$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

**TERMO DE COMPROMISSO DE TUTELA[[1]](#footnote-1)**

**COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA**

**$cumprimentoNumero**

Em $data.getDataPorExtenso(), nesta Secretaria da $vara.getDescricao(), Estado do Paraná, tendo em vista a decisão proferida pelo(a) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome() nos autos de **$!autos.getClasseProcessual().getDescricao()** em epígrafe, que autorizou a **COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA[[2]](#footnote-2)** e fixou a **TUTELA[[3]](#footnote-3)** da(o) **criança/adolescente $parteSelecionadaDadosNascimento**, em favor do(a)(s) senhor(a)(s) Nome do Tutor(a) 1 (RG XXXX e CPF XXXX) e Nome do Tutor(a) 2 (RG XXXX e CPF XXXX), que já possui(em) a guarda provisória do tutelado, compareceu(ram) este(s) perante o(a) Juiz(íza) de Direito para prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, sendo responsável(is) pela prestação de assistência material, moral e educacional, sempre trazendo relativo conforto e bem-estar, e conferindo ainda ao(s) guardião(ões) o direito de se opor a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e sujeitando-se às penas da Lei.

**$assinaturaJuizDireito2**

*(assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME 1

**Compromissado(a)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME 2

**Compromissado(a)**

1. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): “Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): “Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em **família substituta**, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. [...] Art. 28. A **colocação em família substituta** far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei. [...] Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: [...] IX - colocação em família substituta.”. [↑](#footnote-ref-2)
3. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): “Art. 36. A **tutela** será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos. Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda.”. [↑](#footnote-ref-3)